



Serviço de Água
e Saneamento
Ambiental

PORTARIA/SAAE n.º 016/2026

Dispõe sobre o Programa de Estímulo à Regularização Cadastral no interior do Município de Juazeiro/BA e dá outras providências.

A **DIRETORA-PRESIDENTA DO SAAE AMBIENTAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto n.º 003, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza autárquica do SAAE Ambiental, criado pela Lei Municipal n.º 565, 23 de julho de 1965, com as alterações advindas pela Lei Complementar n.º 021, de 02 de janeiro de 2017 e Lei Complementar n.º 079, de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos cadastros do SAAE Ambiental, e a possibilidade de transação e de solução consensual à linha do disposto no art. 10, § 2º, I e II do Decreto n.º 9.830, de 10 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Estímulo à Regularização Cadastral no Interior do Município de Juazeiro/BA, cujo início dar-se-á em 31 de março de 2026 até dia 30 de abril de 2026.

§ 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante ato da Diretora-Presidente, mediante Portaria com publicização do Diário Oficial da Entidade Pública.

Art. 2º. A Divisão do Interior realizará o cadastramento dos usuários das áreas do interior do Município mediante a formalização através do formulário próprio e acompanhado de documentos comprobatórios da titularidade do imóvel.

§ 1º. Em caso de pessoa jurídica, o formulário será realizado por seu representante legal ou preposto com poderes para esta finalidade, em que deverá anexar cópia do contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou afim, além de cópia dos documentos pessoais do representante legal ou preposto.

§ 2º. A pessoa física, sendo proprietário, apresentará documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, além de cópia dos seus documentos pessoais.

§ 3º. Nos casos de imóveis locados, o inquilino apresentará cópia do contrato de locação, bem como formulário padrão do SAAE assinado pelo senhorio anuindo e obrigando-se solidariamente com os débitos parcelados.

§ 4º. Fica autorizado ao SAAE, nos casos de regular atualização cadastral



Serviço de Água
e Saneamento
Ambiental

dos usuários que aderirem ao Estimulo a Regularização cadastral, conforme documentação apresentada no ato de adesão, o custeio as despesas com hidrômetros e regularização das ligações de água.

Art. 3º. Os usuários em situação irregular que não apresentarem os documentos necessários para regularização terão o fornecimento de água suspenso, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para apuração de furto de água potável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTA, 08 de abril de 2026.

FABIANA DE POSSÍDIO EGASHIRA GUIMARÃES
DIRETORA-PRESIDENTA